



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

TERMO ADITIVO

Unidade Gestora: SURRS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA DO RIO GRANDE DO SUL, E EMPRESA PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA

O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – Inmetro, através de sua Superintendência no Rio Grande do Sul, prevista no Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007, com sede na Avenida Berlim, nº 627, na cidade de Porto Alegre /Estado do Rio Grande do Sul, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.662.270/0009-15, neste ato representado(a) pela Superintendente, Senhora KATIA FERNANDA STREIT, nomeado(a) pela Portaria nº 7, do dia 8 de janeiro de 2020, publicada no DOU de 9 de janeiro de 2020, inscrita no CPF/MF sob o nº 660.147.350-20, doravante denominada CONTRATANTE, o(a) PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.533.312/0001-58, sediado(a) na Rua Joaquim Costa, nº 270, Bairro Agrônômica, no Município de Florianópolis, do Estado de Santa Catarina, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) RAFAEL BEDA GUALDA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 12019, expedida pela (o) OAB/SC, e CPF nº 932.194.409-59, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo 52602.004829/2021-39 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **SUPRIMIR** 1,1676% (um inteiro e um mil seiscentos e setenta e seis centésimos de milésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir de 01 de junho 2022, equivalente a R\$ 79.819,32 (setenta e nove mil oitocentos e dezenove reais e trinta e dois centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.2. **ALTERAR** a Cláusula Terceira – Preço, em função da supressão.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor da contratação perfaz o total de R\$ 79.819,32 (setenta e nove mil oitocentos e dezenove reais e trinta e dois centavos), conforme composição na Planilha Calculo de Supressão (1208939) em anexo a este Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: Inmetro/Surrs;

Fonte de Recursos: 174;

Programa de Trabalho: Manutenção das atividades da Surrs;

Elemento de Despesa: 333903979;

Plano Interno:1950B203009;

Nota de Empenho: 2022NE000002.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA poderá adequar a garantia ao valor alterado na CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO deste instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015 EM
31/05/2022, ÀS 12:11, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

RAFAEL BEDA GUALDA

Usuário Externo



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
31/05/2022, ÀS 13:18, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

RICARDO FLORES PINTO
Responsável Financeiro



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
31/05/2022, ÀS 15:07, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

KATIA FERNANDA STREIT
Superintendente da Superintendência do Rio Grande do Sul

A autenticidade deste documento pode ser conferida no
site https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código
verificador **1223203** e o código CRC **B52D26E3**.



Referência: Processo nº 0052602.004829/2021-39

A revisão é o cancelamento deste modelo SEI é da Diraf/Coadi/Dicoc

SEI nº 1223203